



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.201 |

Sexta-feira | 03 de Janeiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maranhão

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Elton Ferreira da Silva

Presidente

Alline Krug Tontini

2º Vice-Presidente

Ilario Paulo Lupatini

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Alirio José Bacca

1º Vice-Presidente

Antonio de Assunção

1º Secretário

Anderson Abreu de Jesus

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 625, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, prorrogar por sessenta dias a Licença Maternidade à servidora **Ana Paula de Souza Martins Lemos**, ocupante do Cargo de Profissional de Serviços de Saúde - Enfermeiro, provimento temporário, no período de 17 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAQUEL FERREIRA TORTELLI

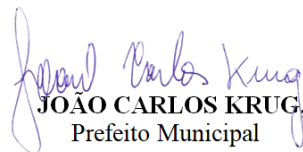
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Thiago Theofilo Maia De Paula**, portador do CPF nº 017.098.691-86, do cargo efetivo de Técnico de Atividades Organizacionais, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 25 parágrafo único, da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998, concomitante ao que determina o capítulo X, artigo 124, parágrafo único da Portaria nº 06 de 29 de janeiro de 1999 (Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12 de maio de 1998 que institui o Regulamento Técnico das substancias e medicamentos sujeitos a controle especial).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.201 |

Sexta-feira | 03 de Janeiro de 2020

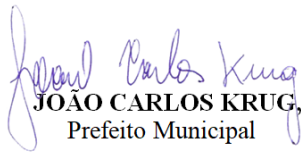
www.chapadaodosul.ms.gov.br

Resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro autorizando desta forma o estabelecimento Farmacêutico Hospitalar abaixo relacionado a aquisição e dispensação do medicamento a base de **misoprostol** (lista "C 1" – outras substancias e medicamentos sujeitos a controle especial).

Razão Social: Município de Chapadão do Sul;
Nome do estabelecimento: Hospital Municipal de Chapadão do Sul;
CNPJ: 24.651.200/0001-72;
Alvará sanitário: 2226/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 001/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

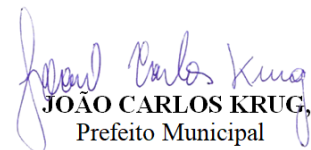
Auxiliar de Serviços Operacionais I – LIMPEZA

NOME	DOCUMENTO
1- LUZ MARCIA MARQUES	594.08.0651-15

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 03 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 03 (três) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 03 de janeiro de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.216, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão da gratificação da dedicação exclusiva a servidor ocupante de comissão e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul - MS, no uso de suas atribuições conferida nos incisos III e VII do art. 67 da Lei Orgânica do Município e na forma prevista no inciso V do Art. V e nos §1º, §2º e §3º do Art. 68 da Lei Complementar 40/2007.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.201 |

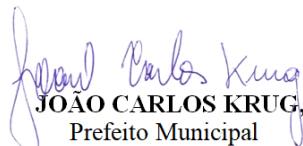
Sexta-feira | 03 de Janeiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Ricardo Estefano Enderle Bannak, CPF: 583.323.081-00, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, gratificação por dedicação exclusiva no percentual de 100% da remuneração do cargo, pelo período 01.01.2020 a 31.12.2020, em decorrência da necessidade de gerenciamento e acompanhamento da construção do prédio do Paço Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.217, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a regulamentação de Programa de Habitação de Interesse Social – Auxílio Material de Construção, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFMHIS”.

Considerando a Lei Federal Nº 11.124 de 16 de julho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS; Considerando a Lei Municipal Nº 655 de 26 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS, **o Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A criação do Programa de Habitação de Interesse Social, auxílio material de construção, com a finalidade de promover melhorias habitacionais para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social que não possuam condições financeiras de custear o material do qual necessitam para sua moradia.

Art. 2º - O auxílio concedido terá o valor máximo para aquisição do material de construção de até um salário mínimo vigente, estritamente vinculados aos itens selecionados e apresentados no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º - Será limitada a 01 (uma) concessão por indivíduo ou família do imóvel, não sendo possível a repetição do auxílio por tempo indeterminado.

Art. 4º - Para a aquisição do auxílio, o imóvel do beneficiário deverá estar regularizado com o seu respectivo projeto arquitetônico e sem dívidas fiscais juntos aos órgãos da Fazenda Pública do Município comprovadamente por meio da certidão negativa de débitos fiscais/municipais.

Art. 5º - Os auxílios serão concedidos em ordem cronológica de solicitação, tendo prioridade para a aquisição do auxílio material de construção as famílias com:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.201 |

Sexta-feira | 03 de Janeiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- I. Pessoas com Deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
- II. Idosos, conforme Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

Art. 6º - Os critérios para aquisição do auxílio material de construção são:

- I. A propriedade do imóvel estar no nome do solicitante do auxílio ou no nome do seu cônjuge ou companheiro (a);
- II. Renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
- III. Inscrição ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais;
- IV. Ser proprietário de um único imóvel (em seu nome ou em nome do seu cônjuge e/ou companheiro) e nele habite (salvo em casos em que as condições da residência impossibilite a moradia do solicitante).

Art. 7º - Poderão haver exceções em relação aos critérios para concessão do auxílio, desde que devidamente comprovada que a contingência sofrida pelo indivíduo ou família os impossibilite de sobressair da situação de fragilidade, provocando riscos a si, aos membros da família ou a terceiros, comprometendo o acesso a moradia digna.

Art. 8º - Somente serão admitidos imóveis residenciais para a concessão do auxílio, estando estes limitados a áreas de até 79 m² de construção.

Art. 9º - A aplicação indevida dos recursos de que trata esta Deliberação, sujeitará o beneficiário a vedação ao recebimento de recursos ou benefícios associados a qualquer Programa Habitacional do Município e a obrigação de ressarcir integralmente o valor do auxílio utilizado indevidamente.

Art. 10º - Compete ao profissional Assistente Social realizar os procedimentos de verificação e análise das informações e documentos, assim como emitir parecer técnico para concessão do auxílio, sendo necessário a apresentação dos seguintes documentos por parte do solicitante:

- I. Documentos de identificação pessoal;
- II. Prova de rendimentos;
- III. Prova de constituição familiar;
- IV. Comprovante de residência no município de Chapadão do Sul;
- V. Declaração indicando não possuir outro imóvel em seu nome ou em nome do seu cônjuge e/ou companheiro (a);
- VI. Folha resumo do Cadastro Único;
- VII. Demais documentos pertinentes ao estudo Social e Parecer realizado por profissional de Serviço Social.

Art. 11º - A responsabilidade quanto a contratação de mão-de-obra específica para inserção adequada dos materiais adquiridos no auxílio é única e exclusivamente do beneficiário, não havendo nenhum tipo de responsabilização ao Município de Chapadão do Sul por esse tipo de serviço.

Art. 12º - Os materiais de construção serão adquiridos por processos licitatórios, na modalidade "registro de preço", sendo estipulada a concessão de até 10 (dez) auxílios mensais, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentaria vigente.

Art. 13º - Serão realizadas visitas domiciliares para verificar o imóvel do beneficiário no processo de concessão e utilização dos materiais de construção.

Art. 14º - Os recursos financeiros para custeio dos Auxílio Material de Construção serão oriundos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e aprovados pelo Conselho Gestor do FMHIS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

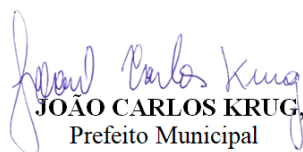
Ano XIII | Nº 2.201 |

Sexta-feira | 03 de Janeiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 15º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Chapadão do Sul – MS, 03 de janeiro de 2020.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.
1	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9X19X19CM	UND
2	BLOCO VEDAÇÃO CONCRETO 14X19X19CM (CLASSE C 00- NBR 6136)	UND
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)	UND
4	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSA (SACO DE 20KG)	UND
5	AREIA FINA LAVADA	M3
6	AREIA MEDIA LAVADA	M3
7	AREIA GROSSA LAVADA	M3
8	PEDRISCO	M4
9	PEDRA BRITA N 01	M3
10	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E: 6MM, DE 3,66M X 1,10M,	UND
11	TELHA CERAMICA, TIPO ROMANA E/OU PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE 41CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS/M2	UND
12	CUMMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMP. 41CM, REND. 3 TELHAS/M	M
13	PISO CERAMICO ESMALTADO EXTRA, FORMATO APROX. 42X42CM, COR CINZA	M2
14	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, FORMATO APROX 35X45CM, COR BRANCO	M2
15	REJUNTE EPOXI COM COR (A ESCOLHER)	KG
16	ARGAMASSA COLANTE SC-I PARA CERAMICAS	KG
17	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14CM, PINTURA ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, 4FLS, 120X150CM	UND
18	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14CM, PINTURA ANTICORROSIVA, VENEZIANA, SEM VIDRO, 4FLS, 120X150CM	UND
19	JANELA MAXIM AR, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14CM, PINTURA ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1FL, 60X80CM	UND
20	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE DE 70X210CM, E 35MM CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA, INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS)	UND



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.201 |

Sexta-feira | 03 de Janeiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

21	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTEÇÃO, SEM GUARNICÇÃO/ALIZAR/VISTA 87X210 CM	UND
22	PORTA DE ABRIR EM AÇO COM DIVISÃO HORIZONTAL P VIDRO, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTEÇÃO, SEM GUARNICÇÃO/ALIZAR/VISTA 87X210 CM	UND
23	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44X35,5CM	UND
24	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUÇA BRANCA	UND
25	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	UND
26	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 150 X 0,60CM	UND
27	CAIXA D'AGUA EM POLIETIENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UND
28	CAIXA D'AGUA EM POLIETIENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UND
29	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UND
30	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE 9L, PUXADOR DE NYLON,	UND
31	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO 300MM, DIAMETRO 100MM, CAPACIDADE APROX. 18LT, COM TAMPA	UND
32	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500W (110/220V)	UND
33	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE 38L,60X60CM	UND
34	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1 1/2"	UND
35	TORNEIRA PLASTICA DE MESA,BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UND
36	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4", COM BICO PARA MANGUEIRA	UND
37	TORNEIRA CROMADA DE MESA P COZINHA BICA MOVEL, C/ AREJADOR 1/2" OU 3/4"	UND
38	TORNEIRA CROMADA DE MESA P LAVATORIO 1/2" OU 3/4"	UND
39	TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M
40	TUBO DE PVC, SERIE NORMAL, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M
41	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, AGUA FRIA (NBR 5648)	M
42	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, AGUA FRIA (NBR 5648)	M
43	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50MM, AGUA FRIA (NBR 5648)	M
44	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ANTICHAMA, 4,0MM2	M
45	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ANTICHAMA, 2,5MM2	UND
46	CABO DE COBRE FLEXIVEL, ANTICHAMA, 6,0MM2	UND
47	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, 25MM	UND
48	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS (LATA DE 18L)	UND
49	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA (LATA 18L)	UND
50	TINTA LATEX PVA, STANDARD, COR BRANCA (LATA 18L)	UND
51	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE (GALÃO 3,6L)	UND
52	ANEL DE CONCRETO PARA FOSSA SEPTICA, DN 150M	UND
53	TAMPA DE CONCRETO PARA FOSSA SEPTICA, DN 150M	UND
54	PADRAO DE ENERGIA (NORMA ENERGISA) COMPLETO, MONTADO, BIFASICO DE 90A,	UND